



DECRETO MUNICIPAL Nº 57 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo até **13 de agosto de 2021** para programa extraordinário de recuperação de crédito-REFIS. E da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, O SRº **LUIZ CARLOS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA E;

CONSIDERANDO : Que o Município de Rio Branco-MT, ainda sofre com os impactos decorrentes da pandemia causadas pelo COVID-19.

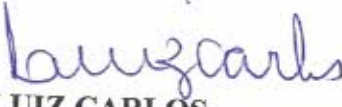
DECRETA:

Art 1º Fica alterado o prazo para que institui o programa extraordinário de recuperação de crédito tributários do Município de Rio Branco-MT, Programa-REFIS/2021.

Art 2º a adesão aos beneficiários do programa-REFIS/2021, deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, podendo ser formalizados até **13 de Agosto de 2021**.

Art3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 02 de Agosto de 2021.


LUIZ CARLOS
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 57 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo até **13 de agosto de 2021** para programa extraordinário de recuperação de credito-REFIS. E da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, O SRº **LUIZ CARLOS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA E;

CONSIDERANDO : Que o Município de Rio Branco-MT, ainda sofre com os impactos decorrentes da pandemia causadas pelo COVID-19.

DECRETA:

Art 1º Fica alterado o prazo para que institui o programa extraordinário de recuperação de credito tributários do Município de Rio Branco-MT, Programa-REFIS/2021.

Art 2º a adesão aos beneficiários do programa-REFIS/2021, deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Debito, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, podendo ser formalizados até **13 de Agosto de 2021**.

Art3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio Branco-MT, 02 de Agosto de 2021.


LUIZ CARLOS
PREFEITO